



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19063/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 21/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00016/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Gás Visando Atender as Necessidades da Prefeitura do Município de Patos/PB.

| Item | Especificação | Medida | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO 13 KG | Unidade | 400 | 110,000 | 44.000,00 |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS GLP CHEIO, COM 13 kg | Unidade | 20 | 300,00 | 6.000,00 |

R\$: 50,000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 07 / 02 / 2024

Assinatura e Carimbo

03 092 570/0016-23
 REVENDEDORA DE GAS
 DO BRASIL LTDA
 Rua Lima Campos, S/n São Sebastião
 CEP: 58.706-310
 PATOS-PB
 For 83-3421-2002



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 063/2024
 Dispensa nº 016/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 145/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.092.570/0001-47, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*





i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.165,43 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 187/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB necessitam de gás de cozinha para a manutenção de suas atividades. Especificamente quanto às escolas, o início do ano letivo exige que as cozinhas de todas as unidades de ensino estejam em pleno funcionamento para atender a demanda existente. Tendo em vista que ainda não há procedimento licitatório para aquisição e frente à necessidade urgente, faz-se necessária a aquisição do produto.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à





contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ofertado pela empresa **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.092.570/0001-47**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.





4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 54.165,43 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 048/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.092.570/0001-47**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 54.165,43 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.





Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os **ulteriores procedimentos**.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 08 de fevereiro de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEICIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria
Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Controladoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
 Manutenção de Outros Programas do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos |



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



| | | | |
|---|---|----|----------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1027 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/3390.30/3390.39 | DE | DESPESA: |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família – ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2072 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2065 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Básica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos | | |





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
 Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078
 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
 Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
 Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
 Municipal de Planejamento Urbano
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 1033
 Conclusão e Estruturação do Teatro Municipal
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB necessitam de gás de cozinha para a manutenção de suas atividades. Especificamente quanto às escolas, o início do ano letivo exige que as cozinhas de todas as unidades de ensino estejam em pleno funcionamento para atender a demanda existente.

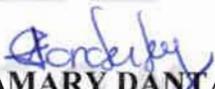
Tendo em vista que ainda não há procedimento licitatório para aquisição e frente à necessidade urgente, faz-se necessária a aquisição do produto.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO


THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
 GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


TÁSSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY
 COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

As diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB necessitam de gás de cozinha para a manutenção de suas atividades. Especificamente quanto às escolas, o início do ano letivo exige que as cozinhas de todas as unidades de ensino estejam em pleno funcionamento para atender a demanda existente.

Tendo em vista que ainda não há procedimento licitatório para aquisição e frente à necessidade urgente, faz-se necessária a aquisição do produto.

Além disso, a contratação visa modernizar a gestão dos serviços de digitalização dos documentos através de sistema de busca via web e em mídia digital. Dessa forma, serão minimizados os problemas relativos à perda de documentos ou em caso de solicitação de documentos rapidez e agilidade na busca pela informação pública mais atualizada e célere.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|--|---------|---------|
| 01 | RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG. | UNIDADE | 400 |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP CHEIO, COM 13KG. | UNIDADE | 20 |

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



Handwritten signature and initials in blue ink.



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

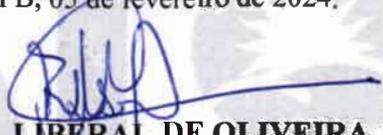
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

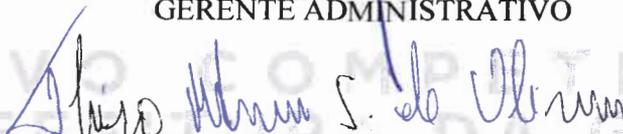
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 05 de fevereiro de 2024.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO


THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
 GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


TASSIA LAMARY DANTAS WANDERLEY
 COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 05 de fevereiro de 2024.



FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PATOS
POVO CÔMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria
Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia de Gabinete





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Controladoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034
 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
 Manutenção de Outros Programas do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos - SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 1024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços públicos de Saúde de Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 |
| | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos |



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



| | | | |
|--|--|------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 1027 | ELEMENTO | DE | DESPESA: |
| Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins | 3390.30/3390.39/3390.30/3390.39 | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.140 | Fundo |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Assistência Social de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2062 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 08 244 1001 2072 | |
| Manutenção de Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/Adultos e Família – ALTA COMPLEXIDADE | FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas - BL Média e Alta Complexidade | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.140 | Fundo |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Assistência Social de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 08 244 1001 2096 | |
| Bloco da Proteção Social Básica | Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.140 | Fundo |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Assistência Social de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2097 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 08 244 1001 2097 | |
| Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Média Complexidade | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.140 | Fundo |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Assistência Social de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2098 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 08 244 1001 2098 | |
| Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.150 | Secretaria |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Serviços Públicos de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2066 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 15 122 1004 2074 | |
| Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.160 | Secretaria |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: | 04 125 2001 2076 | |
| Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39 | ELEMENTO DE DESPESA: | 3390.30/3390.39 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.160 | Secretaria |
| Municipal de Assistência Social de Patos | Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2071 | | | |
| Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
 Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078
 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
 Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 1033
 Conclusão e Estruturação do Teatro Municipal
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
 Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
 Municipal de Planejamento Urbano
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 12:02:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 19063/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00016/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.092.570/0001-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | d9da44d8850556d3c5a904bc72857bb7 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | a2939633b4976b444f3285e6bb7335b2 |
| Estimativa da despesa | Sim | 2e33a428317b8c973c915882409cebd6 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Não | |
| Justificativa de preço | Não | |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | de192162db07d53f1d32f5cb65d82c47 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 2e33a428317b8c973c915882409cebd6 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Não | |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA | Sim | c529d57bcae105a95583f641ec3a056d |

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB